



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 77

Caderno Judicial

Disponibilização: 27/04/2015

Presidente

CÂNDIDO ARTUR MEDEIROS RIBEIRO FILHO

Vice-Presidente

NEUZA MARIA ALVES DA SILVA

Corregedor Regional

CARLOS EDUARDO MAUL MOREIRA ALVES

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Ângela Catão
Olindo Menezes	Mônica Sifuentes
Mário César Ribeiro	Kássio Marques
Hilton Queiroz	Néviton Guedes
I'talo Mendes	Novély Vilanova
José Amilcar Machado	Ney Bello
Daniel Paes Ribeiro	Cândido Moraes
João Batista Gomes Moreira	Marcos Augusto de Sousa
Souza Prudente	João Luiz de Souza
Maria do Carmo Cardoso	Gilda Sigmaringa Seixas
Francisco de Assis Betti	Jamil de Jesus Oliveira
Reynaldo Fonseca	

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Unidade	Pág.
2ª Vara Cível - SJAC	3
3ª Vara Cível - SJAC	19

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 77

Caderno Judicial

Disponibilização: 27/04/2015

2ª Vara Cível - SJAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-2ª VARA FEDERAL

Juiza Federal.	: DRA. CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA
Dir. Secret.	: ANTONIA SETÚBAL RODRIGUES EVANGELISTA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2356-09.2009.4.01.3000
2009.30.00.002360-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: IUBERTO FELICIO FEITOSA
ADVOGADO	: AC00002078 - ALINE MORAES DE ALMEIDA SILVA
REU	: FUNASA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que lhe for de direito no prazo de 30 (trinta) dias. Sem manifestação ao arquivo com as necessárias anotações.

Numeração única: 2598-65.2009.4.01.3000
2009.30.00.002603-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: FRANCISCO CARLOS COSTA DE OVIDAR
ADVOGADO	: AC00002078 - ALINE MORAES DE ALMEIDA SILVA
REU	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que lhe for de direito no prazo de 30 (trinta) dias. Sem manifestação ao arquivo com as necessárias anotações.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-2ª VARA FEDERAL

Juiza Federal.	: DRA. CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA
Dir. Secret.	: ANTONIA SETÚBAL RODRIGUES EVANGELISTA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA
---------------	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1147-78.2004.4.01.3000
2004.30.00.001147-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: CERAMICA PRIMAVERA LTDA
EXCDO	: ARTUR FORMIGHIERI NETO
EXCDO	: ZULMA PESSOA FORMIGHIERI
EXCDO	: ZULMA PESSOA FORMIGHIERI ME
ADVOGADO	: CE00016834 - ROBERTA ARAUJO FORMIGUIERI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

ARTUR FORMIGHIERI NETO e ZUMA PESSOA FORMIGHIERI peticionaram à fl. 455 informando que a penhora efetuada sobre os valores recebidos a título de contrato de locação com a empresa Móveis Romera Ltda. já supera a quantia objeto da lide.

2.Por esse motivo, requereu a comunicação imediata à Empresa Locatária a fim de que esta se abstenha de efetuar novos depósitos judiciais, a título de penhora.

3.Intimada para que se manifestasse, a Exequente peticionou às fls. 462/463 e 495 informando que não se opõe ao levantamento da penhora incidente sobre o pagamento de aluguéis futuros. Ademais, requereu a conversão dos depósitos judiciais realizados em pagamento definitivo e juntou os DARFS correspondentes.

4.Decido.

5.Compulsando os autos, verifica-se que a Empresa Locatária peticionou à fl. 468 dos autos juntando cópias de comprovantes de depósitos judiciais realizados entre os meses de julho de 2013 a fevereiro de 2015, totalizando a quantia de R\$ 41.326,76 (quarenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

6.Considerando que o valor da dívida atualizada até setembro do ano de 2014 perfazia o valor de R\$ 17.794,02 (dezessete mil setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos) - conforme informado pela própria Exequente - e que a quantia depositada já ultrapassa substancialmente este valor, defiro o pedido de levantamento da penhora efetuada sobre o valor pago mensalmente pela empresa Móveis Romera Ltda. em razão de contrato de locação mantido com o executado Artur Formighieri Neto.

7.Intime-se a Empresa Locatária (Móveis Romera Ltda., CNPJ n. 75.587.915/0001-44) via carta precatória e e-mail (betania@romera.com.br), encaminhando-se cópia da presente decisão, a fim de cientificá-la do levantamento da penhora.

8.Considerando que os depósitos foram efetuados de forma vinculada à carta precatória n. 5056209-81.2012.404.7000 anteriormente expedida nestes autos e estão à disposição da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba/PR, oficie-se ao Juízo da referida Vara para que informe o valor atualizado dos valores depositados pela Empresa Locatária e, também, para que os coloque à disposição deste Juízo para fins de movimentação exclusiva.

9.Após o cumprimento da providência supra, intemem-se as partes e voltem-me os autos conclusos para decidir acerca do pedido de conversão dos valores depositados em pagamento definitivo.

Numeração única: 306-68.2013.4.01.3000
306-68.2013.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: UNIAO
PROCUR	: - JULIANA GUIMARAES SANTANA

EXCDO	:	ALUIZIO BEZERRA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	J. C. SA & CIA LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

A parte exequente requer (fls. 149/150) a utilização do BACENJUD para o bloqueio/penhora dos valores depositados em instituições financeiras, em nome dos executados, tantos quantos bastem para garantia do crédito exequendo.

2.Por sua vez, após a citação, o exequente Aluizio Bezerra e a representante legal da empresa executada, Maria Lucilda Martins Araújo (fls. 101/102 e 138/139), requereram que se este juízo se abstenha de bloquear valores em suas contas bancárias, ao argumento de que toda a renda é proveniente de salário.

3.O executado Aluizio Bezerra ofereceu ainda um imóvel rural à penhora, de propriedade da empresa Selva Manejo Florestal Sustentado, Indústria e Empreendimento Imp. E Exp., da qual é sócio administrador.

4.Em resposta, a União rejeitou o imóvel oferecido à penhora, sob dois fundamentos: inicialmente, sustenta que o Código de Processo Civil privilegia a penhora em dinheiro antes de qualquer outra; além disso, a exequente destaca que o imóvel oferecido pelo executado há muito se encontra penhorado no processo n. 2008.30.00.003455-7 (3ª Vara desta Seccional), o qual possui dívida superior ao valor do imóvel.

5.Decido.

6.Com efeito, as alegações dos executados de que não se deve proceder à consulta de seus dados bancários por possuírem rendimentos provenientes apenas de salário não devem prosperar. Cabe a eles, após eventual bloqueio, comprovar a origem da renda e indicar o fundamento legal para sua impenhorabilidade, o que posteriormente será analisado pelo juízo.

7.De toda sorte, insta salientar que Maria Lucilda Martins Araújo não é parte nos autos, mas consta tão somente como representante legal da empresa executada J. C. SÁ & CIA LTDA.

8.Quanto ao imóvel indicado à penhora, ante a rejeição pela exequente, não há como penhorá-lo.

9.Por todas as razões expostas, considerando ainda a modificação do rol e da ordem dos bens penhoráveis (art. 655, CPC), que consolidou a penhora on-line (art. 655-A, CPC); que estas inovações vieram dar maior efetividade à execução; que visam garantir "a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade de sua tramitação" (EC n. 45/2004); e, ainda, que a indicação obedece estritamente à ordem de gradação constante do art. 655 do CPC, que coloca o dinheiro e aplicações financeiras em primeiro lugar no rol dos bens que podem ser nomeados à penhora (inciso I), DEFIRO o pleito da parte exequente a fim de proceder ao bloqueio de eventuais valores encontrados em contas-correntes, poupanças e aplicações financeiras existentes em nome dos executados Aluizio Bezerra de Oliveira, CPF n. 003.402.431-04 e J. C. SÁ & CIA LTDA, CNPJ n. 02.310.874/0001-70, em montante suficiente à satisfação do crédito exequendo de R\$ 1.699.272,27 (fl. 149). A providência deferida será efetivada através do sistema BACENJUD, pelo próprio juízo.

10.O STJ pronunciou-se pela utilização do BACENJUD, independentemente do esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis (REsp 1.074.228-MG, Rel. Min.Mauro Campbell Marques, julgado em 07/10/2008).

11.Havendo bloqueio de valores inferiores a R\$ 200,00, deverão os mesmos ser desbloqueados, dado que, em razão de seu caráter irrisório, fere o princípio da economia processual.

12.Não havendo valores a bloquear, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias.

13.Intimem-se.

Numeração única: 976-19.2007.4.01.3000

2007.30.00.000976-9 PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA

REQTE	:	DARIO MARCIO SA LEITAO - DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
ACSDO	:	REGINALDO NASCIMENTO
ACSDO	:	RONALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	AC00003404 - LUCCAS VIANNA SANTOS
ADVOGADO	:	AC00003259 - PATRICH LEITE DE CARVALHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Pelos motivos acima expostos, reitero a íntegra das decisões de fls. 42/49 e 156, destes autos, mantendo a segregação cautelar, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva, bem como o pedido de reconsideração, ambos formulados por RONALDO DA SILVA SANTOS, nestes autos.

Tendo em vista que, na peça informativa, consoante depoimento de fls. 357/358 dos referidos autos, foi apurado que a outra pessoa cuja prisão preventiva foi decretada neste mesmo procedimento, fls. 42/45, de nome REGINALDO NASCIMENTO, é a mesma pessoa cujo nome é JOÃO MARINHO DO NASCIMENTO, determino seja complementado o mandado de prisão preventiva de fls. 42/45, para que dele conste também o nome de JOÃO MARINHO DO NASCIMENTO, também conhecido por REGINALDO NASCIMENTO, Reginaldo ou Naldo, cuja qualificação consta da decisão de fls. 42/45, bem como do que mais consta da peça informativa, encaminhando-se o complementado mandado de prisão preventiva à Autoridade Policial.

Por oportuno, tendo em vista que peça informativa n. 8459- 61.2011.4.01.3000, iniciada pelo inquérito policial n. 40/2007-DPF/EPA/AC, foi redistribuída da 1ª Vara para este Juízo, consoante despacho de fl. 339, determino a remessa do referido inquérito para o MPF, com urgência, para as providências que considerar necessárias, tendo em vista que um dos investigados está preso e, em sendo assim, a conclusão do inquérito demanda urgência, consoante previsão de diversos dispositivos legais, dentre os quais destaco a Lei n. 11.343/2006, art. 51, Lei n. 5010/66, art. 66 e CPP, art. 10.

Traslade-se cópia desta decisão, bem como cópia do mandado de prisão preventiva cumprido (fl. 65), para o inquérito.

Intimem-se, inclusive a casa prisional na qual está sendo mantido o preso.

Numeração única: 2326-61.2015.4.01.3000

2326-61.2015.4.01.3000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	LUCIELO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO	:	AC00003615 - MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA
IMPDO	:	CHEFE GERAL EMBRAPA/ACRE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Diante da ausência de requisito legal, INDEFIRO a liminar pleiteada por LUCIELIO MANOEL DA SILVA impetrou mandado de segurança em face do CHEFE GERAL DA EMBRAPA/ACRE.

21. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, bem como o órgão de representação judicial respectivo para, querendo, ingressar no feito.

22. Decorrido o prazo supra, manifeste-se o MPF, também em 10 (dez) dias.

23. Após, conclusos para sentença.

24. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-2ª VARA FEDERAL

Juiza Federal.	: DRA. CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA
Dir. Secret.	: ANTONIA SETÚBAL RODRIGUES EVANGELISTA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2015

Atos da Exma.	: DRA. CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2488-95.2011.4.01.3000
2488-95.2011.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: NARCELIO AREAL E OUTRO
AUTOR	: NARCELIO AREAL E OUTRO
LITISAT	: MARIA DO ROSARIO GUEDES CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO	: AC00002680 - ALMIR ANTONIO PAGLIARINI
REU	: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

2. Visto que os autores/sucedores não apresentaram corretamente o instrumento de mandato em nome do espólio, conforme exigido pelo despacho de fls. 495, e, ainda, considerando a informação de fls. 496 e consulta de fls. 514, que atestam a abertura de inventário no dia 20/02/2015, suspendo o feito por 60 (sessenta) dias, a fim de que os autores apresentem nos autos o respectivo Termo de Inventariante, ou digam da impossibilidade de fazê-lo ao término desse prazo.

3. Tão logo apresentado o termo de inventariante, retifique-se a autuação, intimando-se a seguir o ICMBIO para que cumpra o terceiro item do despacho de fl. 495.

Intimem-se.

Numeração única: 618-30.2002.4.01.3000
2002.30.00.000615-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MANOEL GOMES LEITE
ADVOGADO	: AC00000781 - MANOEL GOMES LEITE
EXCDO	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	: AC00001716 - MIGUEL ANGEL SUAREZ ORTIZ

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Faculto às partes, antes de proceder à remessa do ofício requisitório ao TRF1, vista dos autos por 5 dias.

Intimem-se.

Numeração única: 2327-03.2002.4.01.3000
2002.30.00.002325-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: FRANCISCO MARCOS LEITE
ADVOGADO	: AC0000679A - EMILIO ASSMAR SOBRINHO
ADVOGADO	: AC00001515 - RICARDO ANTONIO DOS SANTOS SILVA
EXCDO	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS
ADVOGADO	: AC00000327 - MARCOS LEITE LEITAO
ADVOGADO	: AC0000334A - MILTON SOARES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de transferência formulado à fl. 476/477.

2.Expeça-se alvará em favor do exequente Francisco Marcos Leite, objetivando a transferência dos valores disponibilizados para o pagamento da 1ª parte da 10ª parcela do precatório n. 2004.01.00.027462-8/AC para a conta indicada por ele à fl. 476.

3.Defiro ainda a prioridade de tramitação do feito, com base no Estatuto do Idoso, devendo a secretaria tomar as providências necessárias, em especial a anotação no sistema processual e registro na capa do processo.

4.Intime-se.

Numeração única: 2518-91.2015.4.01.3000

2518-91.2015.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: ALETA TEREZA DREVES
ADVOGADO	: AC00004002 - JEFFERSON GUERREIRO FERREIRA
REU	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista o requerimento de assistência judiciária gratuita, intime-se a autora para, no prazo de dez dias, apresentar comprovante de rendimentos, sob pena de indeferimento do benefício.

Numeração única: 2516-24.2015.4.01.3000

2516-24.2015.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: ISAIAS SANTOS DE MESQUITA
ADVOGADO	: AC00003347 - EVERTON ARAUJO RODRIGUES
REU	: ALBUQUERQUE ENGENHARIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, apresentar comprovante atual de rendimentos, sob pena de indeferimento do benefício de assistência judiciária.

Numeração única: 2037-02.2013.4.01.3000

2037-02.2013.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: MARIA DO SOCORRO SOARES DE ASSIS
ADVOGADO	: AC00000800 - FLORINDO SILVESTRE POERSCH
ADVOGADO	: AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	: AC00001627 - MARINA MELCHÍADES LEITE
ADVOGADO	: AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	: UNIAO
REU	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a parte autora, pela publicação, para que proceda ao recolhimento das custas judiciais, oportunidade em que deverá, ainda, proceder ao pagamento dos honorários advocatícios, e ao pagamento da multa por litigância de má-fé, conforme disposto na sentença de fls. 332/346, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido a parte e subsequente expedição, a requerimento deste, de mandado de penhora e avaliação (artigo 475-J do CPC).

2. Na hipótese de não pagamento dos valores devidos aos credores e em não sendo requerida a execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte (art. 475 - J, § 5º, do CPC).

Numeração única: 8927-25.2011.4.01.3000

8927-25.2011.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: EFRAIM ROCHA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	: AC00000800 - FLORINDO SILVESTRE POERSCH
ADVOGADO	: AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	: AC00001627 - MARINA MELCHÍADES LEITE
ADVOGADO	: AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	: UNIAO
REU	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Recebo os apelos de fls. 305/313, 315/320 e 322/340 nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, caput, CPC).

2. Aos apelados para, querendo, contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 518 c/c art. 508, ambos do Código de Processo Civil.

3. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1.^a Região, com as necessárias anotações.

4. Intime-se.

Numeração única: 2784-49.2013.4.01.3000

2784-49.2013.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO JINKINS
ADVOGADO	:	AC00000800 - FLORINDO SILVESTRE POERSCH
ADVOGADO	:	AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	:	AC00001627 - MARINA MELCHÍADES LEITE
ADVOGADO	:	AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	:	UNIAO
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Recebo o apelo de fls. 362/431 nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, caput, CPC).

2. À apelada para, querendo, contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 518 c/c art. 508, ambos do Código de Processo Civil.

3. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1.^a Região, com as necessárias anotações.

4. Intime-se.

Numeração única: 539-80.2004.4.01.3000

2004.30.00.000539-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ODILARDO JOSE BRITO MARQUES E OUTRO
ADVOGADO	:	AC00001997 - GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO	:	AC00001477 - ODILARDO JOSE BRITO MARQUES
EXCDO	:	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Decorrido o prazo, o exequente deverá dar prosseguimento ao feito.

Intime-se.

Numeração única: 13843-73.2009.4.01.3000

2009.30.00.006264-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- RICARDO GRALHA MASSIA
REQDO	:	DAVID DOS SANTOS TELLES
REQDO	:	PEDRO RODRIGUES LINARD
REQDO	:	CARLOS RUBENS EVANGELISTA
REQDO	:	JOSE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	:	AC00002817 - MAURO MARCELINO ALBANO
ADVOGADO	:	AC00002564 - PAULO HOOVER PINTO DIOGENES
ASSIST.	:	UNIAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em diligência: com fundamento no art. 130 do CPC, determino a juntada a esta ação dos termos e mídias com depoimento das testemunhas inquiridas na ação penal n. 13042-26.2010.4.01.3000/2^a vara, que versou sobre os mesmos fatos tratados nesta improbidade. Juntados os termos e mídia, intimem-se as partes para manifestação a respeito. Após, voltem-me conclusos para sentença. Intimem-se.

Numeração única: 13493-80.2012.4.01.3000

13493-80.2012.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO ACRE
ADVOGADO	:	AC00003253 - SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ

	FURTADO
EXCDO	: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA CUNHA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado à fl. 35.

2.Suspenda-se o trâmite deste processo por 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 13502-42.2012.4.01.3000

13502-42.2012.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO ACRE
ADVOGADO	: AC00003253 - SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO
EXCDO	: POLIANA MACHADO DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado à fl. 31.

2.Suspenda-se o trâmite deste processo por 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 13568-22.2012.4.01.3000

13568-22.2012.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO ACRE
ADVOGADO	: AC00003253 - SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO
EXCDO	: JOSE CARLOS CINTRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado à fl. 39.

2.Suspenda-se o trâmite deste processo por 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 13508-49.2012.4.01.3000

13508-49.2012.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO ACRE
ADVOGADO	: AC00003253 - SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO
EXCDO	: SERGIO SEIJI ITO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado à fl. 39.

2.Suspenda-se o trâmite deste processo por 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 13518-93.2012.4.01.3000

13518-93.2012.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO ACRE
ADVOGADO	: AC00003253 - SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO
EXCDO	: EVANDRO ALBINO SIMPSON

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado à fl. 43.

2.Suspenda-se o trâmite deste processo por 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 13382-96.2012.4.01.3000

13382-96.2012.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO ACRE
ADVOGADO	:	AC00003253 - SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO
EXCDO	:	ANTONIO RODRIGUES ASCENSO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado à fl. 35.

2.Suspenda-se o trâmite deste processo por 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 13562-15.2012.4.01.3000

13562-15.2012.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO ACRE
ADVOGADO	:	AC00003253 - SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO
EXCDO	:	JOAO ROBERTO BERNARDINO DE SOUZA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado à fl. 32.

2.Suspenda-se o trâmite deste processo por 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 13574-29.2012.4.01.3000

13574-29.2012.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO ACRE
ADVOGADO	:	AC00003253 - SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO
EXCDO	:	JOCELYN MOREIRA FILHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de suspensão do processo, formulado à fl. 33.

2.Suspenda-se o trâmite deste processo por 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito.

Numeração única: 9806-27.2014.4.01.3000

9806-27.2014.4.01.3000 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	MARIA JOSE CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	AC00003439 - DENVER MAC DONALD PEREIRA DE VASCONCELOS
EMBDO	:	UNIAO
PROCUR	:	- DEBORA G. DE GODOY E VASCONCELOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Às partes para especificação de provas, indicando, fundamentamente, a necessidade e utilidade das mesmas.

Prazo: 5 dias, sucessivamente, iniciando-se pela embargante.

Intimem-se.

Numeração única: 2030-10.2013.4.01.3000

2030-10.2013.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA DAS DORES FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO	:	AC00000800 - FLORINDO SILVESTRE POERSCH
ADVOGADO	:	AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	:	AC00001627 - MARINA MELCHÍADES LEITE
ADVOGADO	:	AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	:	UNIAO
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Baixo o feito em diligência.

2. Manifeste-se a parte autora sobre as alegações da Funasa de fls. 479/480, em 10 (dez) dias. Após, conclusos.

3. Intime-se.

Numeração única: 2597-17.2008.4.01.3000

2008.30.00.002629-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CABRAL
ADVOGADO	:	RO00001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA
ADVOGADO	:	RO00002297 - MARLI TERESA MUNARINI DE QUEVEDO
EXCDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Considerando a divergência entre os cálculos das partes, determino a remessa destes autos ao Contador Judicial para que, em 20 dias, atualize o montante consignado na sentença de fls. 99/102.

Após, vista às partes por 10 dias, iniciando-se pelo exequente.

Intimem-se.

Numeração única: 8806-89.2014.4.01.3000

8806-89.2014.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ANAURY GOMES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	AC00002669 - RAFAELA MACIEL FERREIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	SUPERINTENDENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NO ACRE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

2. Após, intemem-se os autores para especificar provas.

Numeração única: 6853-61.2012.4.01.3000

6853-61.2012.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CELINA RODRIGUES CUNHA MARQUES E OUTRO
ADVOGADO	:	AC00003131 - ALESSANDRO CALLIL DE CASTRO
ADVOGADO	:	AC00003704 - JOAO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	:	AC00004179 - JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	AC00003456 - LUCAS VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO	:	AC00003886 - MARCUS VENICIUS NUNES DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	MARCELO YUJI INOUE
ADVOGADO	:	AC00001757 - AUGUSTO CRUZ SOUZA
ADVOGADO	:	AC00002642 - GIORDANO SIMPLICIO JORDAO
ADVOGADO	:	AC00003196 - RICARDO ALEXANDRE FERNANDES FILHO
ADVOGADO	:	AC00003809 - TAYNARA VASCONCELOS PASSOS
ADVOGADO	:	AC00003560 - TOBIAS LEVI DE LIMA MEIRELES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Verifica-se a litispendência quando há identidade de partes, causa de pedir e pedido. Na espécie, não há identidade de pedido, na medida em que o pedido de mérito proposto na presente ação objetiva o cancelamento de averbações e de hipoteca que grava imóvel, enquanto que na suposta ação litispendente a finalidade é discutir-se apenas a posse (ação de imissão de posse), e não o próprio direito de propriedade.

Assim, indefiro a preliminar de litispendência, e, por conseguinte, também o pedido de suspensão do feito, que tinha por finalidade aguardar-se o julgamento da ação de imissão de posse em trâmite na justiça estadual.

No que se refere à pretensão de ver prosseguir "pedido contraposto/reconvenção", no seio da própria peça contestatória (fls. 577/587), somente seria cabível, na senda do Código de Processo Civil, no âmbito do procedimento sumário (art. 278, § 1º, do CPC), o que não é o caso dos autos, que segue o procedimento ordinário.

Nessa linha, para que não enseje erro in procedendo a reconvenção deve vir em peça própria e observando os requisitos legais para a sua apresentação, inclusive o dos termos do art. 282, do CPC, por se tratar de ação incidental, resposta que não é mais possível neste feito, dado o transcurso do prazo para a apresentação de

reconvenção, sem que isso, naturalmente, impeça o requerido de exercer o seu direito de ação, através de processo próprio.

Dessa forma, indefiro o processamento do pedido contraposto/reconvenção formulado na contestação de fls. 577/587.

Indefiro, ainda, o pedido de produção de prova testemunhal e colheita de depoimento pessoal dos requeridos, visto que a presente lide, em princípio, poderá ser resolvida a partir da prova documental.

Intimem-se, após conclusos para sentença.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-2ª VARA FEDERAL

Juiza Federal.	: DRA. CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA
Dir. Secret.	: ANTONIA SETÚBAL RODRIGUES EVANGELISTA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. NÁIBER PONTES DE ALMEIDA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 165-15.2014.4.01.3000
165-15.2014.4.01.3000 CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE
COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - FELIPE VALENTE SIMAN
REU	: JOSE SILVESTRE DE FRANCA
REU	: CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO
REU	: AGOSTINO FERREIRA LIMA NETO
ADVOGADO	: - AURICELHA RIBEIRO FERNANDES MARTINS
ADVOGADO	: AC00003315 - CLERMES CASTRO DE SOUSA
ADVOGADO	: AC00003407 - LAUANA KARINE DE ARAUJO E SILVA
ADVOGADO	: AC00003225 - SIDNEY LOPES FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelos motivos expostos, julgo improcedente a denúncia e ABSOLVO AGOSTINHO FERREIRA LIMA NETO do ilícito pelo qual foi denunciado nestes autos, previsto nos artigos 138 c/c o art. 141, II e III, todos do Código Penal, com fundamento no art. 386, V, do Código de Processo Penal (com a redação que lhe deu a Lei n. 11.690/2008).

P.R.I, arquivando-se estes autos, depois do trânsito em julgado, unicamente em face Agostinho Ferreira Lima Neto.

Atos da Exma.	: DRA. CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA
---------------	---

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1247-96.2005.4.01.3000
2005.30.00.001249-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	: AC0000827A - CELSO DE CASTRO CAITETE
EXCDO	: BETA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
EXCDO	: JOSE FERREIRA LIMA
EXCDO	: ROBERTA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
ADVOGADO	: AC00001284 - RAIMUNDO GOMES DA SILVA COSTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1.A União (Fazenda Nacional) promoveu execução em face de Beta Construções e comercio Ltda., CNPJ nº 04.588.112/0001-66, José Ferreira Lima, CPF nº 138.058.602-00 e Roberta de Oliveira Cavalcanti, CPF nº 620.297.112-68, com base na Certidão da Dívida Ativa nº. 35.380.834-2.

2.A Exequente foi intimada para se manifestar sobre a possível ocorrência de prescrição intercorrente. Em resposta, a Exequente informou a inoccorrência de causa suspensiva ou interruptiva do curso prescricional após o arquivamento provisório dos autos (fl. 109).

3.Ocorrida a prescrição intercorrente do crédito tributário cobrado nos autos supramencionados, declaro EXTINTA a referida Execução Fiscal, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80.

4.Isenta de custas (artigo 4º, I, da Lei nº 9.289/96).

5.Sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

6.Publique-se, registre-se, intímem-se.

Numeração única: 887-40.2000.4.01.3000

2000.30.00.000886-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	AC00000254 - FLAVIO SERGIO RODRIGUES
EXCDO	:	GLAUCIANE COSMETICOS E CONFECÇOES LTDA
EXCDO	:	CLAUCIDIO BERLEZI
ADVOGADO	:	MS00008087 - MARIO KRIEGER NETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1.Ocorrido o cancelamento do débito, consoante informado pela Exequerente à folha 113, declaro, por sentença, EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 6.830/80.

2.Sem custas.

3.DETERMINO o cancelamento da penhora sobre o imóvel descrito o Auto de folha 51. Oficie-se ao 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis/MS.

4.Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

5.Publique-se, registre-se e intímem-se.

Numeração única: 2014-42.2002.4.01.3000

2002.30.00.002012-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	AC00002081 - RUBEM CESAR COSTA GUERRA
EXCDO	:	CASA SANTOS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
EXCDO	:	ARTUR ANGELO MORENO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	AC00001761 - EDINILSON CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO	:	AC00001748 - NILDO VILACORTA DE ARAUJO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1.Ocorrido o cancelamento do débito, consoante informado pela Exequerente à folha 59, declaro, por sentença, EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 6.830/80.

2.Sem custas.

3.Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

4.Publique-se, registre-se e intime-se.

Numeração única: 1239-56.2004.4.01.3000

2004.30.00.001239-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
DEF. PUB	:	- GUARACIARA DOS SANTOS LOBATO
EXCDO	:	AGROPECUARIA AMAMBAI S/A
ADVOGADO	:	AC00002251 - TULIO VILLELA LEMOS BAPTISTA DA COSTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1.A Comissão de Valores Mobiliários - CVM promoveu execução em face de Agropec Amambai S/A, CNPJ nº 04.599.353/0001-00, com base na Certidão da Dívida Ativa nº 9/2004.

2.A Exequerente foi intimada para se manifestar sobre a possível ocorrência de prescrição intercorrente. Em resposta, a Exequerente alegou a inoccorrência de tal fenômeno jurídico, requerendo o prosseguimento do feito com fundamentos que não se adéquam aos autos.

3.Na oportunidade, não informou qualquer fato interruptivo ou suspensivo da prescrição do curso prescricional.

4.Diferente do alegado, a Exequerente foi devidamente intimada do despacho que determinou o arquivamento provisório desta Execução Fiscal (fls. 32, 34 e 36).

5.Ocorrida a prescrição intercorrente do crédito tributário cobrado nos autos supramencionados, declaro EXTINTA esta execução fiscal, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80.

6.Isenta de custas (artigo 4º, I, da Lei nº 9.289/96).

7.Sem recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

8. Publique-se, registre-se e intime-se.

Numeração única: 1271-56.2007.4.01.3000
2007.30.00.001273-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: AC00002081 - RUBEM CESAR COSTA GUERRA
EXCDO	: HELIO ALEXANDRE DOMINGUES
ADVOGADO	: RO00000243 - AIRTON PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	: RO00000115 - CRISTOVAM COELHO CARNEIRO
ADVOGADO	: RO00003214 - DANIEL DOS ANJOS FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO	: AC00002963 - RENATO CESAR LOPES DA CRUZ

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Ocorrido o pagamento do débito, consoante informado pela Exequirente à folha 144, declaro, por sentença, EXTINTA a execução supramencionada, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
- Custas pelos Executados.
- Defiro a restituição da quantia depositada na conta judicial nº 3950.635.1029-9 ao executado Helio Alexandre Domingues. Expeça-se alvará de levantamento (fl. 139).
- Sem recurso, arquivem-se os autos da execução fiscal supramencionada com baixa na distribuição.
- Publique-se, registre-se e intemem-se.

Numeração única: 1225-04.2006.4.01.3000
2006.30.00.001226-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: AC00002081 - RUBEM CESAR COSTA GUERRA
EXCDO	: ROGERIA ROCHA LIMA
ADVOGADO	: AC0001025E - DIEGO MANOEL DE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: AC00000105 - JOAO BATISTA TEZZA FILHO
ADVOGADO	: SP00175018 - JULIANA GANIMI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Ocorrido o cancelamento do débito, consoante informado pela Exequirente à folha 209, declaro, por sentença, EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 6.830/80.
- Sem custas.
- Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.
- Informe-se ao Relator Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa do Agravo de Instrumento nº 2007.01.00.014776-0 da presente sentença.
- Publique-se, registre-se e intemem-se.

Numeração única: 3165-96.2009.4.01.3000
2009.30.00.003174-7 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - PAULO HENRIQUE BRITO
REU	: FRANCISCA EURENILDA NOGUEIRA DA SILVA
REU	: NILTON ALVES PACHECO
REU	: GILSOMAR MARQUES AMERICO
REU	: DARCI ROGERIO DO VALE
REU	: JOSE RAIMUNDO BARROSO BESTENE
REU	: PATRICK ROCHA DE BARROS
REU	: OSCAR DE SOUZA LIMA
REU	: JOSE RAIMUNDO LEITE DE FREITAS
ADVOGADO	: RO00001046 - ALLAN PEREIRA GUIMARAES
ADVOGADO	: AC00001941 - ANGELA MARIA FERREIRA
ADVOGADO	: AC00002212 - DELZUMIRA KOURI
ADVOGADO	: RN00009157 - GLEICI ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: AC00003530 - JOAO ARTHUR DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO	: AC00002106 - JOAO CLOVIS SANDRI
ADVOGADO	: RN00009992 - JOSÉ WILSON DE ASSIS
ADVOGADO	: RO00002657 - LESTES PONTES DE MENEZES JUNIOR
ADVOGADO	: RO00006175 - LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO	: RO00001214 - MAGUIS UMBERTO CORREIA
ADVOGADO	: AC00003539 - THIAGO PEREIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO	:	AC00002759 - VINICIUS SANDRI
----------	---	------------------------------

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Pelos motivos expostos, julgo improcedente a denúncia e ABSOLVO DARCI ROGÉRIO DO VALE, OSCAR DE SOUZA LIMA, FRANCISCA EURENILDA DA SILVA, JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, GILSON MARQUES AMÉRICO, NILTON ALVES PACHÊCO, JOSÉ RAIMUNDO LEITE DE FREITAS e PATRICK ROCHA DE BARROS, das infrações que lhe foram atribuídas pela acusação, nestes autos, previstas nos artigos 90, e 96, incisos I e V, ambas da Lei n. 8.666/96, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal.

Sem custas.

Publique-se a parte dispositiva desta sentença. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se, depois do trânsito em julgado e das anotações pertinentes.

Numeração única: 9627-93.2014.4.01.3000

9627-93.2014.4.01.3000 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	HELIO MARCOS SALMENTO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	AC00003693 - DULCINEA DE AZEVEDO BARBOSA DE CASTRO
IMPDO	:	DIRECAO DA UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA
ADVOGADO	:	BA00015170 - IRAN FURTADO DE SOUZA FILHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Pelos motivos expostos, mantenho a decisão liminar previamente indeferida e DENEGO A SEGURANÇA pretendida por HÉLIO MARCOS SALMENTO DE ARAÚJO em face do DIRETORA ACADÊMICA DA UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE – UNINORTE .

Resolvo o mérito da causa na forma do art. 269, inc. I, do CPC.

Sem custas, ante a assistência judiciária gratuita deferida, e sem honorários, nos termos do art. 25 da Lei n. 12.0165/09.

Publique-se, registre-se e intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Art. 4º, § 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico; § 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

e-DJF1 Ano VII / N. 77

Caderno Judicial

Disponibilização: 27/04/2015

3ª Vara Cível - SJAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-3ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
Dir. Secret.	: CARLOS ALBERTO RICCIARDI

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
---------------	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 9681-59.2014.4.01.3000
9681-59.2014.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: FRANCISCO BERNARDES DOS REIS
ADVOGADO	: AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	: AC00001627 - MARINA MELCHIADES LEITE
ADVOGADO	: AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	: UNIAO
REU	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Autue-se como anexo a documentação que instruiu a petição de fls. 79/129, a fim de facilitar o manuseio dos autos. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as preliminares arguidas nas contestações de fls. 79/129 e 130/138 e sobre os documentos, localizados no anexo I - volume 2 do processo, e documentos de fls. 139/144, nos termos do artigo 398, do Código de Processo Civil.

Numeração única: 9631-33.2014.4.01.3000
9631-33.2014.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: CLAUDIONOR CARVALHO DE MESQUITA
REU	: UNIAO
REU	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Autue-se como anexo a documentação que instruiu a petição de fls. 121/170, a fim de facilitar o manuseio dos autos. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as preliminares arguidas nas contestações de fls. 121/170 e 69/110 e sobre os documentos, localizados no anexo I - volume 2 do processo, e documentos de fls. 111/117, nos termos do artigo 398, do Código de Processo Civil.

Numeração única: 9680-74.2014.4.01.3000
9680-74.2014.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: EVANDRO MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	: AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	: AC00001627 - MARINA MELCHIADES LEITE
ADVOGADO	: AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	: UNIAO
REU	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Autue-se como anexo a documentação que instruiu a petição de fls. 131/178, a fim de facilitar o manuseio dos autos. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as preliminares arguidas nas contestações de fls. 76/120 e 131/178 e sobre os documentos, localizados no anexo I - volume 2 do processo, e documentos de fls. 121/128, nos termos do artigo 398, do Código de Processo Civil.

Numeração única: 8956-70.2014.4.01.3000
8956-70.2014.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	JOSE MARIA MAIA DO VALE
ADVOGADO	:	AC00000800 - FLORINDO SILVESTRE POERSCH
ADVOGADO	:	AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	:	AC00001627 - MARINA MELCHIADES LEITE
ADVOGADO	:	AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	:	UNIAO
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Autue-se como anexo a documentação que instruiu a petição de fls. 127/176, a fim de facilitar o manuseio dos autos. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as preliminares arguidas nas contestações de fls. 127/176 e 77/118 e sobre os documentos, localizados no anexo I - volume 2 do processo, e documentos de fls. 119/126, nos termos do artigo 398, do Código de Processo Civil.

Numeração única: 9605-35.2014.4.01.3000
9605-35.2014.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	LUIZ DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO	:	AC00000800 - FLORINDO SILVESTRE POERSCH
ADVOGADO	:	AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	:	AC00001627 - MARINA MELCHIADES LEITE
ADVOGADO	:	AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	:	UNIAO
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Autue-se como anexo a documentação que instruiu a petição de fls. 71/119, a fim de facilitar o manuseio dos autos. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as preliminares arguidas nas contestações de fls. 71/119 e 120/128 e sobre os documentos, localizados no anexo I - volume 2 do processo, e documentos de fls. 129/134, nos termos do artigo 398, do Código de Processo Civil.

Numeração única: 9480-67.2014.4.01.3000
9480-67.2014.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MANOEL IZIDORO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	AC00000800 - FLORINDO SILVESTRE POERSCH
ADVOGADO	:	AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	:	AC00001627 - MARINA MELCHIADES LEITE
ADVOGADO	:	AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	:	UNIAO
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Autue-se como anexo a documentação que instruiu a petição de fls. 69/118, a fim de facilitar o manuseio dos autos. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as preliminares arguidas nas contestações de fls. 69/118 e 119/128 e sobre os documentos, localizados no anexo I - volume 2 do processo, e documentos de fls. 129/134, nos termos do artigo 398, do Código de Processo Civil.

Numeração única: 9488-44.2014.4.01.3000
9488-44.2014.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ANTONIO CASTRO DE AMORIM
ADVOGADO	:	AC00000800 - FLORINDO SILVESTRE POERSCH
ADVOGADO	:	AC00003584 - LEONARDO DA COSTA
ADVOGADO	:	AC00001627 - MARINA MELCHIADES LEITE
ADVOGADO	:	AC00001762 - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
REU	:	UNIAO
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Autue-se como anexo a documentação que instruiu a petição de fls. 113/162, a fim de facilitar o manuseio dos autos. Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05

(cinco) dias, sobre a contestação de fls. 72/91 e os documentos, localizados no anexo I do processo, nos termos do artigo 398, do Código de Processo Civil.

Numeração única: 459-39.1992.4.01.3000
92.00.00458-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ERNESTINA SOARES MACHADO
ADVOGADO	:	AC00000202 - LUIZ SARAIVA CORREIA
ADVOGADO	:	AC00000847 - MURIS LAGE
EXCDO	:	INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO	:	DF00006067 - FRANCISCO UBIRACY C. DE ARAUJO
ADVOGADO	:	AC00000327 - MARCOS LEITE LEITAO
ADVOGADO	:	AC00000334 - MILTON SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as peças de fls. 574/583 (Art. 398, CPC), trasladadas dos Embargos à Execução nº 9684-14.2014.4.01.3000/AC.

Numeração única: 12840-78.2012.4.01.3000
12840-78.2012.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	PAULINELLY AGUIAR DE SALES
ADVOGADO	:	AC00003848 - JOANA DE SOUZA ROCHA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	AC00001757 - AUGUSTO CRUZ SOUZA
ADVOGADO	:	AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO	:	AC00002782 - FABRICIA LOPES GERONIMO ARAUJO
ADVOGADO	:	AC00003785 - WILLIAM HERRISON CUNHA BERNARDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se conhecimento às partes da data indicada pelo perito Abdel Barbosa Derze, para realização da perícia no imóvel localizado no Residencial Vila Verde, Quadra 04, Casa 16, Estrada de Porto Acre, nesta cidade: dia 13 de maio de 2015, às 09h. Para maiores esclarecimentos, as partes poderão entrar em contato com o perito, através do telefone 9917-8887 e 3223-8124.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-3ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
Dir. Secret.	: CARLOS ALBERTO RICCIARDI

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
---------------	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 693-74.1999.4.01.3000
1999.30.00.000692-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: AC00000254 - FLAVIO SERGIO RODRIGUES
EXCDO	: CONSTRUTORA MENDES CARLOS LTDA
EXCDO	: NARCISO MENDES DE ASSIS
EXCDO	: NAILDO CARLOS DE ASSIS
ADVOGADO	: AC00002377 - EMILSON PERICLES DE ARAUJO BRASIL
ADVOGADO	: PR00046136 - MARLI JANKOVSKI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 15. Assim sendo, acolho parcialmente o pedido formulado pela empresa devedora apenas para declarar a nulidade da citação de Naildo Carlos de Assis. Porém, defiro o pedido formulado pela Fazenda Nacional, nos termos do art. 135, III, do Código Tributário Nacional para redirecionar a dívida tributária aos sócios Naildo Carlos de Assis e Narciso Mendes de Assis, determinando a inclusão destes no polo passivo da presente demanda, bem como a expedição de mandado de citação nos termos do art. 8º da Lei de Execução Fiscal. 16. Por fim, quanto ao pedido formulado pela Fazenda Nacional de reconhecimento de grupo econômico de diversas empresas, considero prejudicado, haja vista a determinação de citação dos sócios, os quais poderão adimplir a dívida.

Numeração única: 11114-69.2012.4.01.3000
11114-69.2012.4.01.3000 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: CONSTRUTORA MENDES CARLOS LTDA
EXCDO	: NARCISO MENDES DE ASSIS
EXCDO	: NILTON CARLOS DE ASSIS
EXCDO	: NAILDO CARLOS DE ASSIS
ADVOGADO	: PR00046136 - MARLI JANKOVSKI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 16. Registre-se, por fim, citada a empresa devedora, esta não efetivou o pagamento da dívida, nem indicou bens passíveis de penhora. Pelo contrário, compareceu aos autos requerendo a suspensão do processo ao argumento de inexistir bens passíveis de penhora. 17. Assim sendo, determino a INCLUSÃO dos sócios Nilton Carlos de Assis, Naildo Carlos de Assis e Narciso Mendes de Assis no polo passivo da presente demanda, citando-os nos termos do art. 8º da Lei de Execução Fiscal. 18. Intimem-se e cumpra-se.

Numeração única: 6709-24.2011.4.01.3000
6709-24.2011.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: AC00001757 - AUGUSTO CRUZ SOUZA
EXCDO	: EDILSON GONCALVES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 9. Assim sendo, rejeito os embargos de declaração interposto pela Caixa Econômica Federal mantendo inalterada a sentença de fls. 96 e verso. 10. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

Numeração única: 1680-76.2000.4.01.3000

2000.30.00.001679-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO ACRE-SINDISEP E OUTROS
ADVOGADO	:	AC00001997 - GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES
ADVOGADO	:	AC00001477 - ODILARDO JOSE BRITO MARQUES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 5. Ante o exposto, com base no entendimento jurisprudencial citado, torno sem efeito a compensação deferida em face de Lígia Maria Lins Mostajo Panoso. 6. Expeça-se alvará em favor da exequente Lígia Maria Lins Mostajo Panoso para levantamento do saldo remanescente na conta judicial n. 501641320-5. 7. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-3ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
Dir. Secret.	: CARLOS ALBERTO RICCIARDI

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
---------------	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7111-03.2014.4.01.3000
7111-03.2014.4.01.3000 HABEAS CORPUS

IMPTE	: JOSE ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: AC00002160 - THALES ROCHA BORDIGNON
IMPDO	: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Exaurida a prestação jurisdicional, ao arquivo com as formalidades de estilo.

Numeração única: 8292-39.2014.4.01.3000
8292-39.2014.4.01.3000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - FELIPE VALENTE SIMAN
REU	: LEONARDO TEIXEIRA DO VALE
ADVOGADO	: DF00039772 - MIRIAM GOMES DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Tendo em vista o não agendamento da audiência designada para o dia 14.04.2015, às 15h, pela Central de Videoconferência de Brasília, redesigno para o dia 21 de maio de 2015, às 17h (horário de Brasília), após ajustada a data com a Seção do Distrito Federal, a audiência de instrução e julgamento a ser realizada por este Juízo Federal por meio do sistema de videoconferência. Intimações e requisições de praxe.

Numeração única: 771-92.2004.4.01.3000
2004.30.00.000771-6 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: FERNANDO DE OLIVEIRA MUNHOZ E OUTRO
ADVOGADO	: PR00049720 - DIEGO HOEBEL MUNHOZ
EXCDO	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Expeça-se alvará de levantamento de 50% da parcela informada à fl. 687, em nome da exequente Rosana Maria Hoebel Munhoz, devendo constar do instrumento também o nome do procurador Diego Hoebel Munhoz, CPF nº 006.072.969-41, em face dos poderes especiais a ele concedidos por ela, fl. 674. Estando o remanescente do valor da primeira parte da 8ª parcela penhorado no rosto dos autos, oficie-se ao Juízo da Comarca de Faxinal/PR, colocando o referido valor à sua disposição, bem como, solicitando informações (número da agência, conta bancária e nome do respectivo titular) que possibilite sua transferência. Intimem-se.

Numeração única: 828-13.2004.4.01.3000
2004.30.00.000828-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: FERNANDO DE OLIVEIRA MUNHOZ E OUTRO
ADVOGADO	: AC00001025 - CELIA GOMES PESSOA
ADVOGADO	: PR00049720 - DIEGO HOEBEL MUNHOZ

ADVOGADO	:	AC00000238 - JOSE RAVAGNANI FILHO
EXCDO	:	INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO	:	DF00006067 - FRANCISCO UBIRACY C. DE ARAUJO
ADVOGADO	:	AC00000334 - MILTON SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Expeça-se alvará de levantamento de 50% da parcela informada à fl. 654, em nome da exequente Rosana Maria Hoebel Munhoz, devendo constar do instrumento também o nome do procurador Diego Hoebel Munhoz, CPF nº 006.072.969-41, em face dos poderes especiais a ele concedidos por ela, fl. 643. Estando o remanescente do valor da primeira parte da 8ª parcela penhorado no rosto dos autos, oficie-se ao Juízo da Comarca de Faxinal/PR, colocando o referido valor à sua disposição, bem como, solicitando informações (número da agência, conta bancária e nome do respectivo titular) que possibilite sua transferência. Intimem-se.

Numeração única: 1206-71.2001.4.01.3000
2001.30.00.001204-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	FERNANDO DE OLIVEIRA MUNHOZ
ADVOGADO	:	AC00001025 - CELIA GOMES PESSOA
ADVOGADO	:	PR00060978 - IANA HOEBEL MUNHOZ
ADVOGADO	:	AC00000238 - JOSE RAVAGNANI FILHO
EXCDO	:	INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO	:	DF00006067 - FRANCISCO UBIRACY C. DE ARAUJO
ADVOGADO	:	AC00000327 - MARCOS LEITE LEITAO
ADVOGADO	:	AC00000334 - MILTON SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Regularize o exequente Fernando de Oliveira Munhoz sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentando instrumento de mandato outorgando poderes ao advogado Diego Hoebel Munhoz (OAB/PR 49720), sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 13, inciso I, do Código de Processo Civil. Estando o valor da primeira parte da 9ª parcela penhorado no rosto dos autos, oficie-se ao Juízo da Comarca de Faxinal/PR, colocando o referido valor à sua disposição. Intime-se.

Numeração única: 2657-43.2015.4.01.3000
2657-43.2015.4.01.3000 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CLAUDIA REGINA DA CUNHA FERREIRA
ADVOGADO	:	AC00003254 - KARULYNI BARBOSA FERREIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
REU	:	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA - UNINORTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 3. Esse o contexto, oportuno à autora emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que instrua o processo com cópia integral do contrato para financiamento de encargos educacionais (FIES) e histórico escolar, sob pena de indeferimento. 4. Defiro o benefício da gratuidade da justiça. 5. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-3ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
Dir. Secret.	: CARLOS ALBERTO RICCIARDI

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 2015

Atos do Exmo.	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
---------------	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6709-24.2011.4.01.3000
6709-24.2011.4.01.3000 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: AC00001757 - AUGUSTO CRUZ SOUZA
EXCDO	: EDILSON GONCALVES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 7. Assim sendo, faltando o título executivo pressuposto necessário à sua constituição, qual seja: exigibilidade, EXTINGO o processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC). 8. Sem recurso, arquivem-se. 9. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 2330-98.2015.4.01.3000
2330-98.2015.4.01.3000 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: PROGRESSO DO ACRE COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	: AC00004012 - NATANIEL DA SILVA MEIRELES
ADVOGADO	: AC00001153 - RAIMUNDO PRADO NETO
ADVOGADO	: AC00001619 - VICENTE ARAGAO PRADO JUNIOR
EMBDO	: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
PROCUR	: - RENATO SPAGGIARI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 5. Pelo exposto, aderindo ao entendimento daqueles órgãos julgadores, REJEITO liminarmente os presentes embargos, nos termos dos artigos 739, II e 267, XI, ambos do Código de Processo Civil. 6. Sem custas (art. 7º, Lei 9.289/96). Sem honorários, eis que não se completou a relação processual. 7. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia desta para os autos da execução, prosseguindo-se naquela. 8. Após, ao arquivo. 9. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 1742-72.2007.4.01.3000
2007.30.00.001775-2 PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - FERNANDO JOSE PIAZENSKI
REQDO	: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
REQDO	: PAULO SERGIO NAPEAMI DE SOUZA
ADVOGADO	: AC00000777 - FRANCISCO SILVANO RODRIGUES SANTIAGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 3. Desta forma, acolho a manifestação ministerial de fls. 402 e declaro extinta a punibilidade do sentenciado Paulo Sérgio Napeami, com fundamento no artigo 82, do Código Penal. 4. Sem recurso, arquivem-se os autos após as anotações necessárias. 5. A execução penal em relação ao condenado Raimundo Pereira da Silva foi extinta, conforme decisão de fl. 404. 6. Intimem-se.

Numeração única: 1645-91.2015.4.01.3000

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	DF00029111 - VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO
REU	:	EDSON CIRQUEIRA PEREIRA
ADVOGADO	:	AC00002903 - CLAUDIA MARIA DE SOUZA PINTO ALBANO
ADVOGADO	:	AC00002817 - MAURO MARCELINO ALBANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) 20. Com essas razões, acolho o pedido constante da denúncia para CONDENAR o réu EDSON CIRQUEIRA PEREIRA, pela prática dos crimes previstos nos artigos 33, caput c/c o art. 40, I, ambos da Lei n. 11.343/06, à pena de 5 anos e 10 meses, no regime inicial fechado, e multa no valor de 570 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo dos fatos para cada dia-multa. 21. Custas processuais pelo réu. 22. Determino a restituição do dinheiro apreendido com o réu, após a dedução das custas e multa, acaso restante saldo a restituir. 23. Restitua-se o celular apreendido, uma vez que não mais interessa ao feito. 24. Declaro o perdimento do veículo apreendido, pois a droga estava acondicionada na própria carroceria do veículo, revelando-se, ante esse contexto, ser o veículo instrumento para a prática criminosa. AUTORIZO o uso e depósito deste veículo pela Polícia Federal, nos termos requerido a este Juízo pelo ofício de f. 120/2. Oficie-se. 25. A multa deverá ser paga até 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da sentença condenatória, facultando-se, mediante requerimento do condenado, seu parcelamento (art. 50, CP). Não havendo pagamento ou pedido de parcelamento, oficie-se para inscrição na dívida ativa (arts. 50 e 51 do Código Penal). 26. Deixo de determinar a destruição da droga apreendida pela autoridade policial federal, eis que tal providência já foi deferida à fl. 66. 27. Em caso de eventual recurso, o réu deverá permanecer preso, uma vez que continuam presentes os requisitos que ensejaram a conversão da prisão em flagrante em preventiva. 28. Expeça-se guia de recolhimento provisório, remetendo-se ao Juiz encarregado da execução penal cópia das peças reputadas indispensáveis para a execução da pena (Lei 5.010/66, art. 85, Súm.192/STJ, LEP, arts. 65 e 105/106 e Resolução 19/2006-CNJ), devendo este Juízo ser informado ao final do cumprimento da pena. 29. Promova-se a inclusão do nome do condenado no rol dos culpados (artigo 393 do CPP) e oficie-se ao TRE para fins do artigo 15, III da Constituição Federal. 30. Dê-se ciência desta sentença ao Relator do HC noticiado nos autos. 31. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)
3ª VARA

PROCESSO: 12891-89.2012.4.01.3000

CLASSE: 3100 – Execução Fiscal/Fazenda Nacional

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO: Atila Pereira dos Santos, CPF: 266.958.348-22.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte executada acima mencionada, para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de R\$ 4.522,92 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal acima referenciada, na forma da Lei nº 6.830/80.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa: 22 6 12 000370-43, com data de inscrição em 14/09/2012.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 17/04/2015.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

OBS: ORIGINAL ASSINADO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)
3ª VARA

PROCESSO: 207-35.2012.4.01.3000

CLASSE: 3100 – Execução Fiscal/Fazenda Nacional

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO: Ape Construções e Comércio Ltda., CNPJ:
05.254.135/0001-05 e Outro.

FINALIDADE: CITAÇÃO de Jairo Pereira Pontes, CPF:
197.205.482-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de dívida de R\$
282.539,80 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta
centavos) com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal
acima referenciada, na forma da Lei nº 6.830/80.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa: 22 2 08 00042 -
11, 22 2 09 000020-32, 22 2 09 000021-13, 22 6 08 000090-42, 22 6 08 000091-23,
22 6 09 000082-69, 22 6 09 000083-40 e 22 7 09 000014-07, com data de inscrição
em 19/04/2007.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da
Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 17/04/2015.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

OBS: ORIGINAL ASSINADO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)
3ª VARA

PROCESSO: 2009.30.00.001282-2

CLASSE: 3100 – Execução Fiscal/Fazenda Nacional

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADOS: Business Empréstimos e Participações S/C Ltda.,
CNPJ: 06.095.799/0001-23 e Outros.

FINALIDADE: CITAÇÃO de Berthold Klaus dos Santos Moraes,
CPF: 949.799.012-04 e Márcia Aurélia dos Santos Pinto, CPF: 018.708.757-10,
para, no prazo de cinco dias, pagarem a dívida de R\$ 58.127,36 (cinquenta e oito
mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) com juros, correção e
encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal acima referenciada, na forma da Lei
nº 6.830/80.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa: 22 6 08 001276-
73, e 22 7 08 000051-17, com data de inscrição em 11/12/2008.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da
Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 17/04/2015.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

OBS: ORIGINAL ASSINADO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)
3ª VARA

PROCESSO: 3501-61.2013.4.01.3000

CLASSE: 3100 – Execução Fiscal/Fazenda Nacional

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADOS: Valente Auto Vidros Ltda., CNPJ:
02.184.573/0001-48 e Outros.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados Pedro Gilberto Cavalcante, CPF: 345.962.671-20 e Soraia Gomes de Oliveira, CPF: 126.340.658-09, para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de R\$ 33.031,74 (trinta e três mil, trinta e um reais e setenta e quatro centavos) com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal acima referenciada, na forma da Lei nº 6.830/80.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa: 22 4 11 000022-60, 22 4 13 000014-02, com data de inscrição em 18/05/2011.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 17/04/2015.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

OBS: ORIGINAL ASSINADO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)
3ª VARA

PROCESSO: 4563-44.2010.4.01.3000

CLASSE: 3100 – Execução Fiscal/Fazenda Nacional

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADOS: Josinaldo Guimarães Costa, CNPJ:
07.392.414/0001-52 e Outro.

FINALIDADE: CITAÇÃO de Josinaldo Guimarães Costa, CNPJ:
07.392.414/0001-52, para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de R\$ 40.758,18
(quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) com
juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal acima referenciada,
na forma da Lei nº 6.830/80.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa: 22 6 10 000008-
47, com data de inscrição em 18.02.2010.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da
Amazônia, CEP 69915-632, PABX (68) 3214-2000.

Rio Branco/AC, 17/04/2015.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

OBS: ORIGINAL ASSINADO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)
3ª VARA

PROCESSO: 6177-79.2013.4.01.3000

CLASSE: 3100 – Execução Fiscal/Fazenda Nacional

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO: Carrijo e Alcantara Ltda - ME, CNPJ:
09.066.316/0001-50.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte executada acima mencionada, para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de R\$ 45.895,03 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos) com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal acima referenciada, na forma da Lei nº 6.830/80.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa: 39.025.986-1, 39.584.100-3 e 39.589.092-6, com data de inscrição em 28/06/2013.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 17/04/2015.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

OBS: ORIGINAL ASSINADO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)
3ª VARA

PROCESSO: 667-51.2014.4.01.3000

CLASSE: 3300 – Execução Fiscal/Outras

EXEQUENTE: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

EXECUTADO: Carlos Roberto Passos, CPF: 277.026.772-87

FINALIDADE: CITAÇÃO de Carlos Roberto Passos, CPF: 277.026.772-87, para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de R\$ 395.987,48 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal acima referenciada, na forma da Lei nº 6.830/80.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidões de Dívida Ativa: 41223, com data de inscrição em 31/01/2014.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-632, PABX (68) 3214-2000.

Rio Branco/AC, 17/04/2015.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

OBS: ORIGINAL ASSINADO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)
3ª VARA

PROCESSO: 7310-59.2013.4.01.3000

CLASSE: 3100 – Execução Fiscal/Fazenda Nacional

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO: A. S. Angelim - ME, CNPJ: 04.315.039/0001-59.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte executada acima mencionada, para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de R\$ 88.704,90 (oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos) com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal acima referenciada, na forma da Lei nº 6.830/80.

NATUREZA DA DÍVIDA: Certidão de Dívida Ativa: 36.633.017-9, 42.493.339-0 e 42.493.340-3, com data de inscrição em 03/08/2013.

SEDE DO JUÍZO: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 17/04/2015.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

OBS: ORIGINAL ASSINADO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA DE NUMERÁRIO

Prazo de 30 dias
3ª Vara Federal/AC

Autos nº : 2009.30.00.000649-3

Classe : 03100 – Execução Fiscal – Fazenda Nacional

Exequente: União/Fazenda Nacional

Executados: Gral Consultoria e Assessoria Técnica Ltda., CNPJ: 04.375.792-30; e
Luiz Guilherme Lima Ferraz, CPF: 086.287.868-30 .

Finalidade:

INTIMAÇÃO da empresa executada Gral Consultoria e Assessoria Técnica Ltda., CNPJ: 04.375.792-30, através de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido:

Da penhora (reforço) de numerário no valor de R\$ 2.071,66 (dois mil, setenta e um reais e sessenta e seis centavos), depositado na conta-corrente n 3950.635.00001269-0, da Caixa Econômica Federal, Agência n 3950, de sua titularidade, realizada nos autos da Execução Fiscal supramencionada.

Sede do Juízo: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-632 – PABX: (068) 3214-2000 e FAX (068) 3226-4532.
Rio Branco, 17/04/ 2015.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

OBS: ORIGINAL ASSINADO.